DECRETO Nº 7.288-GP /2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.928/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUT. DAS ATIV. – SEMAP**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	227.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00
02.19.00	**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
04.1220035.2229	**MANUT. DAS ATIV. – SEMASC**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	65.000,00
	TOTAL	**309.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**	
99.9990027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
9.9.99.99	Reserva de contingência	106.452,42
02.15.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**	

28.8430031.2216	**MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual resgatado	*90.000,00*
04.1230030.2215	**MANUT. DAS ATIV. – PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	*92.547,58*
02.*16.00*	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**	
04.1220032.2217	**MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	TOTAL GERAL	**309.000,00**

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **RICARDO SILVESTRE BOHORQUEZ**, brasileiro, maior, portador do RG 960.501 SSP/RO e CPF nº 518.568.402-04, servidor público municipal, ocupante da função de Médico Cirurgião – 40hr, matrícula 1190, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR MÉDICO AUTORIZAR**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 07 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:BB4503CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CARTA CONTRATO Nº046/PMNM/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1228-1/SEMED/2022.
TOMADA DE PREÇO Nº 008/CPL/PMNM/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADA: A. C. L. FURTADO EIRELI.

OBJETO: ***Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Projeto de Engenharia de Reforma da Escola Municipal – Zona Urbana – Cel. Jorge Teixeira de Oliveira.***

Órgão:	**02. Prefeitura Municipal Nova Mamoré**		
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0015.1025 – Constr. Ampl. Ref. Escola Educ 25%		
Elemento:	4.4.90.51.99 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	120	Valor (R$):	1.813.785,99

Órgão:	**02. Prefeitura Municipal Nova Mamoré**		
Unidade Orçamentária:	**02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação**		
Funcional:	12.361.0015.1027 – Constr. Ampl. Ref. Escola FUNDEB 40%		
Elemento:	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações		
Ficha nº:	371	Valor (R$):	86.902,91

Prazo de Execução: 180(cento e oitenta) dias.

Vigência: 12 (doze) meses perdurando seus efeitos até o encerramento da garantia geral da obra.

Valor R$1.900.688,90 (Hum milhão, novecentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais, e noventa centavos)

Publicado Mural em: 02/12/2022.

Assessoria Jurídica Municipal
MARCOS ANTÔNIO METCHKO.
OAB/RO – 1482.

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:EEC7D6DC

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 018/PMNM/2022

Processo Administrativo **nº 1228-1/SEMED/2022**
Tomada de Preços **nº 008/CPL/PMNM/2022**
Contrato nº **046/PMNM/2022**
Empresa Contratada**: A. C. L. FURTADO EIRELI**
Valor do Contrato**: R$ 1.900.688,90** (um milhão, novecentos mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)
Fonte de Recursos: **EDUCAÇÃO 25% - FUNDEB 40%.**

Tendo em vista a celebração do **Contrato nº 046/PMNM/2022** entre a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, com a Empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69, com o objeto da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA*** **REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL EMEIF. CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA** ***LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORE/RO***, atendendo a Tomada de Preços de nº 008/CPL/PMNM/2022, onde figura como concedente a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em conformidade com o Projeto Básico, Edital da Tomada de Preços e Contrato supra citados.
Considerando a normalidade do Processo Administrativo nº **1228-1/SEMED/2022**, **AUTORIZO** a empresa **A. C. L. FURTADO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 18.334.856/0001-69 a iniciar os serviços e **DETERMINO** que sejam observadas as normas técnicas e a legislação em vigor.
O Prazo e execução da obra é de 180 (cento e oitenta) dias a partir dessa data.

Nova Mamoré/RO, 05 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

A.C. L. FURTADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tania Dias dos Santos Climaco
Código Identificador:F567956E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.288-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.288-GP /2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.928/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 309.000,00** (trezentos e nove mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP e Secretaria Municipal de Assistência social e Cidadania - SEMASC. Tal solicitação dar – se devido a necessidades de reforço dotação para pagamento de despesas com FOPAG. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.20.00	**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
04.1220037.2253	**MANUT. DAS ATIV. – SEMAP**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	*227.000,00*
3.1.90.13	Obrigações Patronais	*17.000,00*
02.19.00	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.1220035.2229	MANUT. DAS ATIV. – SEMASC	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	*65.000,00*
	TOTAL	*309.000,00*

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.13.00	*CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO*	
99.9990027.9999	*RESERVA DE CONTINGÊNCIA*	
9.9.99.99	Reserva de contingência	*106.452,42*
02.15.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA*	
28.8430031.2216	MANUT. DAS ATIV. – DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71	Principal da divida contratual resgatado	*90.000,00*
04.1230030.2215	MANUT. DAS ATIV. – PASEP	
3.3.90.47	*Obrigações tributárias e contributivas*	*92.547,58*
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.2217	MANUT. DAS ATIV. – SEMOBI	
3.3.90.39	*Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica*	*20.000,00*
	TOTAL GERAL	*309.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:80E57342

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.293-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.293-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2022

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **nº 1.933/GP-2022**, de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 502.000,00** (quinhentos e dois mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para pagamento de despesas com Transporte Escolar e Obras e Instalações. Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610015.1025	**CONSTR. AMP. REF. ESCOLAS EDUC. 25%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*87.000,00*
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.3610015.2029	*MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%*	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	*415.000,00*
	TOTAL	*502.000,00*

***Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o* Artigo 167, Inciso VI, da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.16.00	*SECRETARIA MUN. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA*	
04.1220032.1304	*OBRAS E INSTALAÇÕES*	
4.4.90.51	Obras e Instalações	*502.000,00*
	TOTAL GERAL	*502.000,00*

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2012/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2022) e Lei Municipal nº 1.765-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2022).

Palácio 21 de Julho, em 14 de dezembro de 2022.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:95FC6D50

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.292-GP/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 7.292-GP/2022
Em, 14 de dezembro de 2.022.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal **nº 1.932-GP/2022**, de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R$ 797.300,00** (setecentos e noventa e sete mil e trezentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Tal solicitação dá-se devido a necessidades de reforço de dotação para atender a despesas com folha de pagamento.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	28.400,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.200,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	20.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	4.300,00
12.365.0016.2032	***MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFANTIL FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	440.000,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	300.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme artigo 43, §1º e inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	***SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO***	
12.1220014.2027	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED***	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.200,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	21.400,00
12.361.0015.2029	***MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%***	
3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00
3.1.91.13	Contribuições Patronais	7.000,00
3.3.90.14	Diárias - Civil	5.400,00
12.364.0018.2045	***MANUT. DAS ATIV. UAB***	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	4.300,00
12.361.0016.2031	***MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 70%***	
3.1.91.13	Contribuições Patronais	740.000,00
TOTAL		**797.300,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.701-GP-2021 (Lei de Diretrizes**